



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Administração de Veículos - Abastecimento e Manutenção - 0005353-15.2025.6.21.8000
Estudos Técnicos Preliminares - ETP - doc. SEI n. 2221424.

ESTUDOS PRELIMINARES

1. Necessidade da contratação

1.1. O TRE-RS adquiriu dois veículos novos CHEVROLET TRAILBLAZER, placas JCD-6E28 e JCF-6H33 em 2023 para os quais possuem garantia de fábrica de 36 meses ou 100.000 km (36 meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro). Os veículos foram recebidos em 06 de setembro de 2023 (Nota Fiscal emitida em 10-08-2023) e 29 de setembro de 2023 (Nota Fiscal emitida em 18-09-2023).

1.2. Para que seja mantida a garantia oferecida pela fabricante, faz-se necessário a execução da segunda revisão (especial) prevista no Plano de manutenção preventiva. Ela deve ser realizada com 2 anos de uso ou 20.000 km.

1.3. Como os veículos atualmente estão com aproximadamente 08.500 km (JCD 6E28) e 16.000 km (JCF 6H33) e completam 24 meses em agosto e setembro de 2025, é necessário contratar os serviços com fornecimento de material.

1.4. Necessário salientar que a realização da revisão em empresa autorizada pelo fabricante é pré-requisito para manutenção da garantia e possibilitar o acionamento dela em caso de detecção de defeito em componentes vitais do veículo como motor, caixa de câmbio, entre outros, além de manter as condições de trafegabilidade e segurança dos veículos.

2. Previsão da contratação

2.1. A contratação está prevista no plano de contratações de 2025 do TRE-RS na ID 20407.

3. Análise da contratação

3.1. Em contratações anteriores para serviços de revisão na garantia não foram encontradas inconsistências que demandam medidas para prevenir a repetição.

4. Requisitos da contratação

4.1. Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica ou garantia

4.1.1. As peças e serviços deverão oferecer prazo mínimo de garantia conforme previsto pela fábrica de acordo com cada item.

4.1.2. O material em garantia que apresentar defeito, não decorrente de uso inadequado, deverá ser reparado num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação do problema, ou substituído, no mesmo prazo, por outro novo, com as mesmas características, a ser aprovado pela Administração.

4.1.3. A prestação da garantia se dará sem qualquer ônus ao TRE-RS, inclusive no que se refere aos custos de serviços para a substituição de peças, quando for o caso.

4.2. Normas legais, regulamentares e convencionais com as quais a solução deve estar em conformidade

4.2.1. Lei 14.133/2021.

4.2.2. Lei n. 8.078, de 1990.

4.3. Prazo de entrega do objeto

4.3.1. Até 30 (trinta) dias da efetivação da contratação.

4.4. Critérios de sustentabilidade

4.4.1. Devem ser observadas as Instruções Normativas SLTI/MPOG n. 01/2010 e 01/2014, devendo:

4.4.1.1. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.4.2. Conforme art. 18, da resolução nº 20 de 18/06/2009 da ANP - Agência Nacional do Petróleo, a contratada deverá destinar o óleo lubrificante usado ou contaminado coletado, mesmo que excedente da quantidade contratada, somente a rerrefinador ou a responsável por destinação ambientalmente adequada, conforme disposto no art. 3º da Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2007.

4.4.3. A contratada também deve observar, no que for cabível, o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho que foi adotado pelo TRE-RS.

4.5. Justificativa para exigência de especificações que possam restringir a competitividade

4.5.1. Trata-se de serviço especializado a ser prestado por concessionária GM para a manutenção da garantia de fábrica dos veículos pelo período de 36 meses ou 100.000 km (36 meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro). Esta uma

revisão intermediária e deve ser realizada com 2 anos de uso ou 20.000 km, o que ocorrer primeiro.
4.5.2. A contratada deve estar sediada em Porto Alegre, considerando a necessidade de deslocamento dos veículos até a sede da contratada para a realização dos serviços.

4.6. Justificativa para exigência de profissional específico

4.6.1. Não se aplica.

4.7. Definição se o serviço ou fornecimento possui natureza continuada ou não

4.7.1. Trata de serviço com entrega única, portanto não caracteriza serviço de natureza continuada.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1. Serviços de revisão para dois veículos GM Trailblazer, placas JCD-6E28 e JCF-6H33, da frota do TRE-RS.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Verificado que o serviço de revisão com fornecimento de materiais é comum no mercado, sendo realizado por todas as concessionárias GM.

6.2. Não aplicável de locação.

6.3. Não há necessidade de audiência prévia com fornecedores ou consulta pública, em conformidade com o [artigo 21 da Lei n. 14.133/2021](#).

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor dos serviços, com fornecimento de materiais, é de R\$ 3.568,00 pra a revisão dos dois veículos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Realização da revisão de um ano dos veículos GM Trailblazer, placas JCD-6E28 e JCF-6H33 conforme determinado pelo fabricante.

8.2. Devem ser trocados e inspecionados os itens obrigatórios que constam no Manual de Garantia e Manutenção dos veículos.

8.3. Itens a serem inspecionados:

8.3.1. Motor e transmissão.

8.3.2. Correia de acessórios.

8.3.3. Mangueira de combustível.

8.3.4. Fluido do sistema de arrefecimento.

8.3.5. Caixa de transferência.

8.3.6. Caixa de transmissão.

8.3.7. Eixos dianteiro e traseiro.

8.3.8. Fluido, pastilhas, discos e linhas de freio.

8.3.9. Freio de estacionamento.

8.3.10. Junta esférica, braços de controle, braço intermediário e terminais de direção.

8.3.11. Amortecedores.

8.3.12. Coxins do sistema de escapamento.

8.3.13. Pneus.

8.3.14. Cintos de segurança.

8.3.15. Sistema elétrico.

8.3.16. Sistema de iluminação e sinalização.

8.3.17. Lavador e limpador do para-brisa.

8.3.18. Mangueiras, conexões, radiador e bomba d'água.

8.3.19. Sistema do A/C.

8.3.20. Embreagem

8.3.21. Mangueiras e conexões da direção.

8.3.22. Coifas das homocinéticas.

8.3.23. Mangueira de óleo

8.3.24. Lonas de freio

8.3.25. Tela de proteção de entrada de ar

8.3.26. Foco dos faróis

8.3.27. Carroceria e a parte inferior do assoalho.

8.4. Itens a serem trocados e serviços a serem realizados, com fornecimento do material:

8.4.1. Óleo do motor.

8.4.2. Filtro de óleo.

8.4.3. Anel de vedação do bujão do cárter.

8.4.4. Filtro de ar do motor.

8.4.5. Filtro do ar condicionado.

8.4.6. Fluido de Freios.

8.4.7. Lubrificação das canaletas.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

9.1. Trata de serviço fornecimento único, sem possibilidade de parcelamento.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação visa a manutenção da garantia de fábrica pelos 36 meses ou 100.000 km.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

11.1. Não há necessidade de providências prévias.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes visto que os serviços serão realizados nas dependências da Contratada.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Trata de serviço de garantia, não sendo aplicáveis medidas adicionais às já solicitadas no item 4.4 destes estudos.

14. COMPONENTE TECNOLÓGICO INTEGRANTE DO OBJETO

14.1. Considerando que a contratada não terá necessidade de acesso aos sistemas do Tribunal, não há necessidade de medidas adicionais em relação à segurança da informação.

14.2. Não há necessidade de elaboração de Relatório de Impacto de Proteção de Dados - RIPD, porque a execução dos serviços não envolve o fornecimento de dados pessoais além dos dispostos nos documentos da contratação.

15. ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

15.1. A contratação nos moldes propostos permite manter a garantia de fábrica pelo período de 36 meses ou 100.000 km (36 meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro) dos dois veículos GM Trailblazer, placas JCD-6E28 e JCF-6H33, da frota do TRE-RS, evitando dispêndio com manutenção.

Porto Alegre, RS, 30 de abril de 2025.

Seção de Transporte.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Perlott Gonçalves, Chefe de Seção**, em 30/04/2025, às 11:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2221424** e o código CRC **76D598C1**.

Rua Sete de Setembro, 730 - Edifício Assis Brasil - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-190
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8305